



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1465 terça-feira, 10 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 2.001, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, direta e indireta, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

§1º O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Municipal, à coleta de lixo e às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§2º Não se aplicam as disposições deste Decreto à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta possui calendário próprio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de junho de 2025.

RHENYS CAMBRAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **ADRIANO HONORIO DE REZENDE, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Terezinha Caixeta de Queiroz, nº 187, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 81, Lote 123**, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **MARIA ANGELA DE REZENDE, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Mané Chico, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 68, Lote 60**, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **MARIA MENDES DE AMORIM, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 07, Lote 108**, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **CANDIDA DOS REIS PEREIRA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Professor Antônio Secundino, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 104, Lote 255**, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **SEBASTIANA DOS SANTOS FERNANDES, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Zacarias Silva Ribeiro, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 33, Lote 85**, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1465 terça-feira, 10 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por CLÊNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Custódio Rodrigues Pereira, nº 1131, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 30, Lote 74**, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **CELIA ROSA SILVERIO DOS SANTOS, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Zacarias Silva Ribeiro, nº 671, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 23, Lote 144, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **ROSELI VAZ RODRIGUES MARTINS, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Jose Mateus de Amorim, nº 206, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 87, Lote 169, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **IRENE ANGELO DE REZENDE, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Jose Mateus de Amorim, nº 236, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 87, Lote 220, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **MARIA DA SILVA RIBEIRO, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Prefeito Otaviano de Andrade, nº 55, Bairro Aleixo Araújo, Setor 03, Quadra 11, Lote 69, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1465 terça-feira, 10 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por PEDRO BATISTA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Severino Mendes, nº 862, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 28, Lote 91, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ADALTO TOLENTINO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Alvarino Ferreira, nº 498, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 79, Lote 70, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ROBERTO BATISTA SIMÃO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 721, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 86, Lote 230, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 090, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Retorno da servidora que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora CHIARA DE MENDONÇA LEITE, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, protocolizou pedido de retorno da licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora **CHIARA DE MENDONÇA LEITE**, matrícula 4.189, cargo Assistente Administrativo, para exercer suas funções a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº:01999 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00	306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	24.000,00
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
02.06.02	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	
08.243.0801.2061	MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA	
3.3.90.30.00	457 Material de Consumo	500,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	500,00

02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT	
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC	
3.3.90.30.00	510 Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$74.500,00		
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00	317 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	12.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL	
16	Habitacao	
16.482	Habitacao Urbana	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1465 terça-feira, 10 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

16.482.2802 PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBAS
16.482.2802.2998 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3.3.90.32.00 451 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 500,00
02.07 SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT
02.07.01 COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0402.2223 MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC
3.3.90.39.00 512 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
TOTAL: R\$74.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 5 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº:02000 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – Processo Licitatório 040/2025 Pregão Eletrônico 025/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a **REABERTURA** da licitação do Processo Licitatório 040/2025, Pregão Eletrônico 025/2025, cujo objeto é licitação **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS**. Será no dia **24 de Junho de 2025 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Kimbely Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRASPORTE DE ESTUDANTES”, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, findando em 19/06/2026 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS					
0002	POVOADO DO BARREIRO / FAZ SR WANDERLEI / FAZ SR LUCAS / FAZ SR JOÃO SAUL / ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC E VICE VERSA	21.600	KM	6,90	R\$ 149.040,00
Total do Fornecedor: R\$149.040,00					

Fornecedor: **CARLOS AUGUSTO DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS**. Data: 19/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRASPORTE DE ESTUDANTES”, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, findando em 19/06/2026 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
WELLINGTON BRITO SANTOS TRANSPORTES					
0003	PRESIDENTE VARGAS/ALDEIA/FAZ SR EULO	1.672	KM	14,40	R\$ 24.076,80
Total do Fornecedor: R\$ 24.076,80					

Fornecedor: **WELLINGTON BRITO SANTOS TRANSPORTES**. Data: 19/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERCEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRASPORTE DE ESTUDANTES”, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, findando em 19/06/2026 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JARDEL FARIA PEREIRA TRANSPORTES					
0004	SR. LUCIANO (PAÇOÇA)/BR 365/ FAZ SRA CELMA / FAZ SR. EMERSON / ESCOLA MUNICIPAL PIMPIM MOREIRA E VICE-VERSA	11.572	KM	9,80	R\$ 113.405,60
Total do Fornecedor: R\$ 113.405,60					

Fornecedor: **JARDEL FARIA PEREIRA TRANSPORTES**. Data: 19/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS”, retificando e ratificando o referido contrato através do acréscimo de 8,06% sobre o valor originalmente contratado, totalizando um acréscimo acumulado de 11,49% até o presente momento, percentual este que permanece dentro do limite legal permitido. O presente acréscimo está detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Quant. atual	Quant. aditada	Valor Total Aditado
OSVALDO PEREIRA SOBRINHO TRANSPORTES						
0009	Escola estadual padre josé andré caldeira coimbra/fazenda três barras/fazenda aparecida/fazenda onça/Fazenda Folha/ Fazenda Sr. Adilenio/ Fazenda Sr Davi /Fazenda Boa Vista/ Associação Dos Paulos	KM	R\$7,92	2.653,2	206,8	R\$ 1.637,86
Valor Total Aditado: R\$ 1.637,86						

Fornecedor: **OSVALDO PEREIRA SOBRINHO TRANSPORTES**. Data: 10/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS”, retificando e ratificando o referido contrato através de seu aditamento representado pelo percentual de aproximadamente 11,67%, referente ao contrato original, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Quant. inicial	Quant. aditada	Valor Total Aditado
MARQUES PEREIRA TRANSPORTES LTDA						
0004	Associação dos campos/ fazenda sr. Nerismar/ associação de ajudante/ sentido vitrine/ fazenda sr. Leandro/Comunidade Dos Bispos Fazenda Da Sra.	KM	R\$6,98	22.616	2.640	R\$ 18.427,20



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1465 terça-feira, 10 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Fátima/Fazenda Sr. Elias/Fazenda Sra. Márcia/ Fazenda Chumbo/Fazenda Sr. Armando/Fazenda Sr. Adauto/ Escola Municipal Pimpim Moreira E ViceVersa					
Valor Total Aditado: R\$ 18.427,20					

Fornecedor: MARQUES PEREIRA TRANSPORTES LTDA. Data: 10/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS”, retificando e ratificando o referido contrato através de seu aditamento representado pelo percentual de aproximadamente 7,23%, referente ao contrato original, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Quant. inicial	Quant. aditada	Valor Total Aditado
MARQUES PEREIRA TRANSPORTES LTDA						
0001	Linha dos Moreiras: Fazenda Catanduva I/Catanduva II/Fazenda do Sr. Renê/Fazenda Sr. Geraldo/Fazenda Moreiras/Fazenda Segredo/Fazenda Areia/Cabeceira do Areado/Fazenda Sr. Tiago/Fazenda Sr. Júnior/ Fazenda Sr. Lucas/Escola Municipal Pimpim Moreira e vice-versa.	KM	R\$8,77	24.200	1.750	R\$ 15.347,50
						Valor Total Aditado: R\$ 15.347,50

Fornecedor: MARQUES PEREIRA TRANSPORTES LTDA. Data: 10/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial